



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

f. 022

PROJETO DE LEI 93/2021

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
723/22	93/21	1	Newton

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO COM ENCARGOS, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação com encargos, bem imóvel de propriedade da União, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão sob a matrícula nº 15.871, com as seguintes especificações:

“IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS denominada ÁREA B, situada no loteamento denominado VILA NATAL, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão – SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7356176,82 m e E 354302,24 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado no bairro Vila Natal; deste segue com os seguintes azimute e plano de distância: 159°49'7,59” e 234,34m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7355956,86 M e E 354383,09 m deste, segue com os seguintes azimuteplano e distância: 263°08'22,63” e 136,91m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7355490,51 m e E 354247,16 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°56'36,13” 28,32m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7355962,50 e E 354229,32 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°55'11,94” e 95,08m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7355937,76 m e E 3541.37,52 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°01'3.00” e 46,10m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7355919,02 m e E 354095,40 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°28'36,00” e 88,62m; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7355861,44 m e E 35402803 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°58'21,41” e 120,93m; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7355814,14 m e E 353916,74 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°43'44,28” e 80,14m; até o vértice Pt8, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

fl. 03N

ESTADO DE SÃO PAULO

7355824,92 m e E 353837.33 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 348°06'30.71" e 106,01m; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7355928.65 m e E 353815,49 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°46'8.60" e 122.92m; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7355954,09 m e E 353935,62 m, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°40'46.11" e 60.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7355972,62 m e E 353993,11 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância 66°10'4,61" e 48,66m; até o vértice azimute plano e distância: 62°15'55,98" e 59,12m; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7356019,79m e E 354089,95 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°30'39,78" e 30,79m; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7356035,42m e E 354116,48 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°40'16,00" e 20,25m; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7356046,50 m e E 354133,43 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°00'1,92 e 14,97m; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7356055,51m e E 354145,39 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância 47°58'1,41" e 10,00m; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7356062,21 m e E 354152,82 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°29'14.96" e 16.89m; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7356072.95 m e E 354165.85 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°28'49.15" e 52,36m; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7356105,56 m e E 354206,82 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°03'24.56" e 59.88m; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7356144.01 m e E 354252.72 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°49'18.08" e 40,52m; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7356170,15m e E 354283,69 m deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°13'59,85" e 19,72m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7356176,82m e E 354302.24m, encerrando esta descrição, perfazendo uma área de 75.973,05 metros quadrados – Perímetro 1.493,34 metros."

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será destinado à regularização fundiária dos moradores do Conjunto Habitacional Mário Covas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, tais como pagamentos de emolumentos e taxas referentes à lavratura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

f. 04H

ESTADO DE SÃO PAULO

escritura pública de doação, bem como de seu respectivo registro de transferência e outras, serão custeadas pelo Município e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A escritura de doação estabelecerá que em caso de reversão por desvio de finalidade ou qualquer outra circunstância, não se exigirá do donatário qualquer indenização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.
"488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação"


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 05/1

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO COM ENCARGOS, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O imóvel a ser recebido por parte do Município contempla a área onde está edificado o Conjunto Habitacional Mário Covas, construído no início dos anos 2000 para remoção dos moradores do extinto núcleo Morro do Marzagão.

Isto porque, a área da matrícula 7372 do Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão, fora registrada em área maior, junto à matrícula 6875, conhecida como Quadrilátero, desapropriada nos anos 1980.

Contudo, em razão de divergência existente com relação à totalidade dessa área do quadrilátero, e consequente bloqueio da matrícula por parte do Cartório de Registro de Imóveis, foi aberta a matrícula 15871 em nome da União Federal possibilitando, assim, a devida correção mediante a devolução da área ao Município através do recebimento da doação que se pretende autorizar neste momento.

Nítido, assim, que a aceitação da doação por parte do Município, após a necessária autorização legislativa por parte desta Nobre Casa de Leis, reverterá em benefício da população e cumprirá o princípio constitucional da função social da propriedade, atendendo ao interesse público.

Cumprе consignar, também, que os encargos relacionados à efetiva regularização fundiária dos moradores do Conjunto Habitacional Mário Covas, conforme Portaria SPU/ME nº 10.344 datada de 23 de agosto de 2021, publicada no DOU em 25/08/21, são infinitamente menores do que os benefícios gerados com a aquisição do bem, a qual se dará de forma gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Desta feita, o Poder Executivo encaminha o presente Projeto de Lei que objetiva o recebimento da doação da área de propriedade da União, descrita na matrícula nº 15.971 do Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 30 de setembro de 2021.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

f.06n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

AS 10:23 H.S. 01 DE 10 DE 21

POR: Maria
PROTOCOLO

Ofício nº 140/2021/SEJUR
Processo Administrativo nº 9.727 /2021

Cubatão, 30 de setembro de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RICARDO DE OLIVEIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO COM ENCARGOS, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal